

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**  
**Portaria n.º 1101/2008 de 2 de Dezembro de 2008**

Por Portaria de 16 de Novembro da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, é transferida a seguinte verba para a Junta Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 13/2007/A, de 16 de Maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a gestão, conservação e reabilitação da rede hidrográfica compreende, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes;

Considerando que as zonas envolventes às linhas de água da freguesia da Ribeirinha carecem de intervenção e que a mesma não se encontra abrangida pelos acordos de colaboração anteriormente celebrados entre a Secretaria Regional e a Junta de Freguesia da Ribeirinha;

Considerando que os meios Técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar as tarefas acima identificadas;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com a Junta de Freguesia da Ribeirinha;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º e nas alíneas a), b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Junta de Freguesia abaixo indicada, que produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano

Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental

Projecto 02 – Recursos Hídricos

Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.ZG. – Juntas de Freguesias

**Unidade: Euro**

Unidade: Euro		
FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE

Ribeirinha	Angra do Heroísmo	30 000,00
------------	-------------------	-----------

16 de Novembro de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.